



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 915 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE
CIPOTANEA PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cipotânea estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 em R\$ 27.603.505,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e três mil e quinhentos e cinco reais) sendo mantidas pelas arrecadações de tributos, rendas e transferências conforme legislação em vigor, mediante desdobramento por categoria econômica.

CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.167.800,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.050.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 820.740,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 29.087.060,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 404.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 404.500,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.968.795,00
FUNDEB	R\$ 3.968.795,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$ 27.603.505,00

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º As despesas do Município de Cipotânea ficam igualmente fixada e autorizada e será realizada de acordo com as discriminações constantes nos quadros anexos e conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES	R\$
01- LEGISLATIVA	R\$ 1.050.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.222.120,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 140.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.341.900,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 639.000,49
10- SAÚDE	R\$ 7.729.697,99
12- EDUCAÇÃO	R\$ 5.904.500,00
13- CULTURA	R\$ 1.429.100,00
15- URBANISMO	R\$ 2.713.986,52
17- SANEAMENTO	R\$ 790.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 90.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 775.200,00
23- COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 32.000,00
26- TRANSPORTE	R\$ 1.996.000,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 196.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 414.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 140.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$ 27.603.505,00

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados a abertura de créditos adicionais

Roberto H. de Oliveira
—
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 2º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados:

- I- Abrir créditos adicionais suplementares, através de decreto do Executivo, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento municipal, nos termos previstos no Inciso I do art. 7º e §1º do art. 43º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
- II- Efetuar operações de créditos, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispostos contidos nos art. 32º e 38º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165º da Constituição Federal

Parágrafo Único- Poderá o chefe do Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categorias de programações já existentes.

Art. 6º A verba consignada a Câmara Municipal, no art. 2º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimos mensalmente até o dia 20 de cada mês, observando necessidades e limites.

Art. 7º Adequar-se-á a Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, devido a alterações nas previsões de receitas e fixação das despesas para o exercício de 2024, sendo os valores, os constantes da presente Lei.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 13 de novembro de 2023.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal